

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente (Lei nº 0805/2025), um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 149.928,38 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), visando a criação de dotações orçamentárias específicas para custear as despesas com a Reforma da Praça João Paulo II, objeto do Convênio Estadual nº 104069/2026.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei criará e onerará as seguintes dotações orçamentárias sob o mesmo Projeto, segregadas por fonte de recurso:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade: 02.09 - S.O.H.M.A.A.S.P.

Subunidade: 02.09.01 - SEC. DE OBRAS, HAB., MEIO AMB., AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0009 - CANAS BEM CUIDADA

Projeto: 1055 - REFORMA DA PRAÇA JOÃO PAULO II (CONV. EST. 104069/2026)



Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Dotação 1:

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Valor: R\$ 100.000,00

Dotação 2:

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro (Contrapartida Municipal)

Valor: R\$ 49.928,38

TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 149.928,38

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, vinculado ao repasse financeiro oriundo do Governo do Estado de São Paulo (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), referente ao Convênio nº 104069/2026 (Processo SGRI-PRC-2026-00428-DM / Emenda Parlamentar nº 2025.065.77510), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 49.928,38 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), designada para cobrir a contrapartida municipal:

Ficha: 264

Classificação: 02.09.01.15.452.0009.2071

Ação: 2071 - EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor a Anular: R\$ 49.928,38

Art. 4º. As alterações orçamentárias previstas nesta Lei ficam, desde já, incorporadas ao Plano Plurianual do Município (PPA 2026-2029), instituído pela Lei nº 0805/2025, e à Lei de Diretrizes





PREFEITURA DE
CANAS

Orçamentárias (LDO 2026), garantindo a compatibilidade das peças de planejamento estrutural do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 01 de setembro de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que objetiva a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 149.928,38, em favor da Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos (SOHMAASP).

O pleito justifica-se pela recente celebração do Convênio Estadual nº 104069/2026, fruto da demanda nº 099249 (Emenda Parlamentar nº 2025.065.77510, de autoria da Deputada Estadual Maria Lúcia Amary), destinado à realização de obras de Reforma da Praça João Paulo II. No momento da formatação e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 no exercício anterior, tais recursos estaduais ainda não se encontravam formalizados, o que impediu a previsão da respectiva dotação no Orçamento.

A fim de garantir a estrita legalidade orçamentária, a contrapartida obrigatória do município, estipulada em R\$ 49.928,38, será suprida pela anulação parcial da Ficha 264 (Ação 2071 - Execução do Plano de Manutenção e Pavimentação de Vias, Fonte 01 - Tesouro), assegurando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade das contas públicas. Os demais R\$ 100.000,00 correrão por conta do repasse direto (excesso de arrecadação) proveniente do Governo do Estado. Ambas as fontes orçamentárias foram alocadas em um novo Projeto específico (1055), permitindo a correta rastreabilidade contábil-financeira do Convênio perante o Tribunal de Contas (TCESP).

A adequação contábil e orçamentária é requisito inafastável, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei de





PREFEITURA DE
CANAS

Responsabilidade Fiscal, para o regular empenho e execução da obra, que beneficiará fortemente o ambiente urbano e o bem-estar da população canense.

Certo de contar com a compreensão e apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura em regime de urgência, dadas as exigências procedimentais e os prazos do convênio, subscrevo-me.

Canas, 01 de setembro de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

50

OFÍCIO OF/GAB/GL/126/26

Canas, 01 de setembro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Canas – SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 149.928,38 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), visando a criação de dotações orçamentárias específicas para custear as despesas com a Reforma da Praça João Paulo II, objeto do Convênio Estadual nº 104069/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências.

O pleito justifica-se pela recente celebração do Convênio Estadual nº 104069/2026, fruto da demanda nº 099249 (Emenda Parlamentar nº 2025.065.77510, de autoria da Deputada Estadual Maria Lúcia Amary), destinado à realização de obras de Reforma da Praça João Paulo II. No momento da formatação e aprovação da Lei Orçamentária

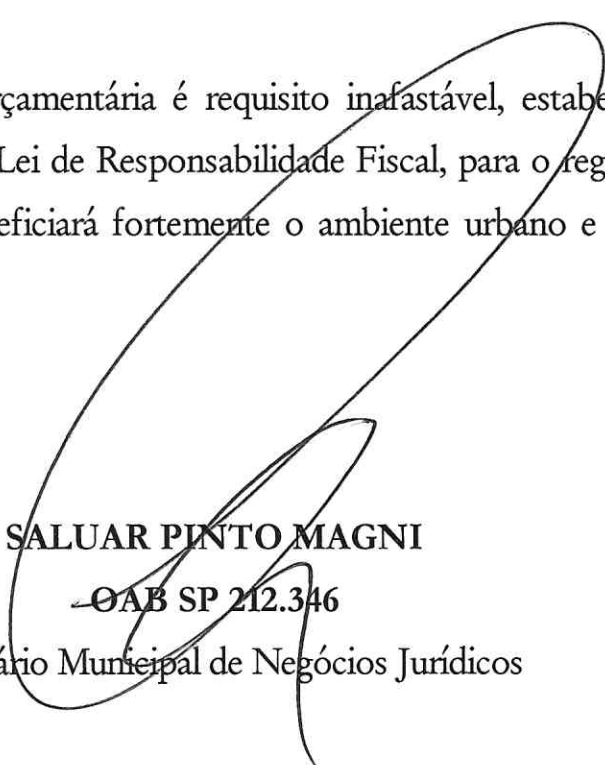


Anual (LOA) de 2026 no exercício anterior, tais recursos estaduais ainda não se encontravam formalizados, o que impediu a previsão da respectiva dotação no Orçamento.

A fim de garantir a estrita legalidade orçamentária, a contrapartida obrigatória do município, estipulada em R\$ 49.928,38, será suprida pela anulação parcial da Ficha 264 (Ação 2071 - Execução do Plano de Manutenção e Pavimentação de Vias, Fonte 01 - Tesouro), assegurando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade das contas públicas. Os demais R\$ 100.000,00 correrão por conta do repasse direto (excesso de arrecadação) proveniente do Governo do Estado. Ambas as fontes orçamentárias foram alocadas em um novo Projeto específico (1055), permitindo a correta rastreabilidade contábil-financeira do Convênio perante o Tribunal de Contas (TCESP).

A adequação contábil e orçamentária é requisito inafastável, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para o regular empenho e execução da obra, que beneficiará fortemente o ambiente urbano e o bem-estar da população canense.

Atenciosamente,



SALUAR PINTO MAGNI

OAB SP 212.346

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

355

Ementa

OFICIO GAB GL 126/2026 - RECEBENDO PROJETO DE LEI - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATE R\$ 149.928,38, VISANDO ACRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ESPECIFICAS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM A REFORMA DA PRAÇA JOAO PAULO II.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **01/09/2026 09:27:57**

82